



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

DECRETO Nº 171, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº. 090/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019. ”

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;
- Considerando a necessidade de adequação das disposições contidas no Decreto nº. 090/2019, de 31 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º. do Decreto nº. 090/2019, de 31 de julho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Este Decreto aplica-se aos eventos ou promoções de natureza eventual, inclusive os relacionados com circos, rodeios, recintos para exposições ou leilões, shows e similares.

§ 1º - *A expedição de alvará para a realização de eventos, de natureza eventual, será autorizada apenas para a data do acontecimento, mediante:*

I- requerimento especificando local, dia e hora contendo o início e o término do evento;

II- termo de responsabilidade (civil e criminalmente);

III- cópia do contrato do aluguel do local ou da permissão do proprietário;

IV- cópia da comunicação ao Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, quando for o caso;

V- laudo técnico ou termo de segurança do local;

VI- auto de vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária Municipal, quando for o caso.

§ 2º - *Ficam dispensados de alvará os eventos, inclusive shows musicais, destinados a público não superior a 50 pessoas.”*

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 14 dias do mês de Outubro de 2021.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente da
Diretoria Administrativa